



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO REMUNERADO
Edital n.º 001/2016

A DR^a. MARINA MARTINS BARDOU ZUNINO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE, REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTE DO TRABALHO DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA METROPOLITANA DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Judiciário n. 456/2011 – Regulamento do Programa de Estágios no Poder Judiciário do Estado do Paraná, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Estagiário de Graduação Remunerado, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 – Será oferecida 01 (uma) vaga para Estagiário de Graduação Remunerado, havendo classificação até o 5º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo, a critério da Juíza de Direito, que poderá optar por realizar novo certame.

1.2 – Poderão se inscrever para o teste seletivo os acadêmicos do curso de Direito, devidamente matriculados, a partir do 3º ano ou 5º semestre.

1.3 - A vaga ora oferecida refere-se a estágio não obrigatório, definido no §2º do artigo 1º do Decreto n.º. 456/2011 como aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. O estágio obrigatório, definido no §1º do referido artigo como aquele cuja carga horária é requisito para obtenção de diploma, somente é concedido sem ônus para o Poder Judiciário, como prescreve o artigo 12 do Regulamento.

2 – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.1 - Conforme artigos 2º, 19, 20 e 21 do Decreto nº. 456/2011, constituem requisitos para o exercício da função de estagiário:

- a) ser maior de dezesseis anos;
- b) comprovar matrícula e frequência regular a curso de graduação em Direito;
- c) não ser servidor público;
- d) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento no Poder Judiciário;
- e) não estar vinculado a escritório de advocacia ou a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná;
- f) não registrar antecedente criminal nem responder a processo penal;

2.2 - Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3 – DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

3.1- A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do artigo 14 do Decreto Judiciário nº. 456/2011.

3.1.1- A jornada diária será exercida no período de 12h às 18h, admitindo adaptações.

3.1.2- A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1 - Para pleitear a redução da jornada, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

3.2 - O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), a ser reajustado

21



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

anualmente na mesma data e no mesmo percentual do reajuste dos servidores do Poder Judiciário.

3.3- O estagiário receberá ainda auxílio-transporte, em valor definido por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, atualmente no valor de R\$6,60 (seis reais e sessenta centavos) por dia estagiado.

3.4- O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante crédito dos valores em conta bancária do estagiário.

4 – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 - O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, nos termos do artigo 16 do Decreto Judiciário nº456/2011.

4.2 - O prazo do estágio só poderá ser prorrogado se for comprovada a aprovação do estagiário no período letivo anterior.

4.3 - A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

4.4 - O prazo de 02 (dois) anos será considerado em cada nível de ensino, nível médio, superior e pós-graduação, podendo o candidato, que já tenha estagiado em um nível, pleitear vaga em outro, desde que o prazo em cada nível não ultrapasse 02 (dois) anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão realizadas no período de 28 de março de 2016 a 15 de abril de 2016, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, na Secretaria da Vara da Família e Anexos do Foro Regional de Ibiporã da Comarca Metropolitana de Londrina, localizado na RUA GUILHERME DE MELLO, Nº 275, VILA ROMANA, IBIPORÃ/PR.

5.2 - Para se inscrever o candidato deverá:



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) preencher e assinar ficha de inscrição que estará à disposição dos interessados no local da inscrição;
- b) entregar os seguintes documentos:
 - b.1) fotocópia legível da cédula de identidade;
 - b.2) fotocópia legível do CPF;
 - b.3) fotocópia legível do comprovante de residência;
 - b.4) declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino;
 - b.5) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e pelo Ofício Distribuidor Criminal da Comarca em que o candidato é domiciliado;
 - b.6) currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso.

5.3 - As declarações apresentadas na ficha de inscrição e a ela anexadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.4- Serão admitidas inscrições por procuração.

6 – DA SELEÇÃO

6.1- A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

- a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) entrevista com a magistrada, de caráter classificatório.

6.2 - Da prova escrita

6.2.1 - A prova escrita conterà 02 (duas) questões discursivas, nas quais serão analisadas a organização das ideias expostas e a correção ortográfica e gramatical, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada; e outras 10 (dez) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada, sendo que todas versarão sobre as matérias descritas no Anexo I deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.2.2 - Será realizada no dia 18 de abril de 2016, às 14:00 horas, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum de Ibiporã, localizado na Rua Guilherme De Mello, Nº 275, Vila Romana, Ibiporã/Pr, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos do início da prova. O não comparecimento do candidato no horário descrito implicará sua desclassificação do teste seletivo.

6.2.3 - A prova escrita terá duração de 3 (três) horas, não sendo permitida a consulta a obras doutrinárias e qualquer tipo de legislação comentada ou não ("lei seca").

6.2.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição, de caneta esferográfica azul ou preta.

6.2.5- A prova escrita terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 6,0 (seis).

6.2.6 - A lista de aprovados na prova escrita será divulgada no edifício do fórum no dia 20/04/2016 até às 18:00 horas e conterá os nomes e as notas dos candidatos.

6.3 - Da entrevista e análise de currículo

6.3.1 - Os cinco primeiros candidatos que compuserem a lista de aprovados serão convocados para entrevista pessoal com a magistrada, de caráter eliminatório, a ser realizada no dia 25/04/2016, a partir das 15:00 horas, no gabinete da Juíza de Direito da Vara da Família e Anexos do Foro Regional de Ibiporã.

6.3.2 - Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados pela magistrada, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.4 - A lista de classificação final será publicada na sede do Fórum local no dia 27/04/2016 até às 18:00 horas.



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.5- Na hipótese de empate, em ambas etapas, terá preferência o candidato mais idoso.

6.6 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato que residir no Foro Regional, que abrange os Municípios de Ibiporã e de Jataizinho.

6.7- O resultado do processo seletivo será homologado pela Juíza Supervisora do Estágio, sendo a homologação publicada no Edifício do Fórum.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1- A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final no fórum local, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva ou a critério da Juíza de Direito.

8 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 - A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

8.2 - Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

8.3 - Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8.4 - Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9 – DA FUNÇÃO

9.1- O estagiário exercerá suas atribuições junto ao gabinete do juízo da Vara da Família e Anexos do Foro Regional de Ibiporã, com possibilidade de exercer funções na Secretaria desta Vara.

9.2- Ao estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 - As ocorrências não previstas neste edital, nem no Decreto Judiciário nº 456/2011, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo supervisor do estágio.

Ibiporã, 22 de março de 2016.


MARINA MARTINS BARDOU ZUNINO
Juíza de Direito



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

1. Aspectos gerais do Direito de Família, da Lei de Alimentos (Lei 5.478/1968) e do Direito de Sucessão.
2. Aspectos gerais do Direito da Criança e do Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990).
3. Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/1973).
4. Lei da Previdência Social (Lei 8.213/1991). Benefícios previdenciários em decorrência de acidente do trabalho.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.